

PROCESSO: 24.0.000005136-1

ASSUNTO: Ofício GP/DL/1289/2024 – Medida Provisória MPV/00248/2021 – Processo Legislativo/Indicação n. 0683/2024, do Deputado Estadual José Cláudio Caramori – proposição de publicação de relatório anual constando a diferença entre a receita prevista nas peças orçamentárias nos últimos 10 (dez) anos e a receita realizada no mesmo período.

Memorando: DGO p/ DGCE

Senhora Diretora Geral de Controle Externo Adjunta,

Em atendimento ao Despacho DGCE/0406346, encaminho informações apresentadas pela Coordenadoria de Contas de Governo II e pela Divisão 4, em que se informa a receita líquida prevista e a receita líquida arrecadada. Adicionalmente, apresenta-se a seguir as informações da receita bruta prevista e da receita bruta arrecadada, com base no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e no Portal da Transparência do Poder Executivo.

Exercício	Receita bruta prevista	Deduções da receita bruta	Receita bruta arrecadada	Diferença receita bruta prevista x arrecadada	Receita líquida prevista	Receita líquida arrecadada
2023	61.830.280.372	17.710.424.090	63.607.601.504	-1.777.321.132	44.119.856.280	45.656.076.272
2022	52.370.462.119	15.270.290.380	58.960.692.597	-6.590.230.478	37.100.171.739	42.447.823.536
2021	44.338.221.836	12.589.129.885	47.838.170.625	-3.499.948.789	31.749.091.951	34.159.447.954
2020	40.252.580.758	11.333.256.560	41.345.906.025	-1.093.325.267	28.919.324.198	29.952.533.712
2019	38.876.480.988	10.605.002.822	39.433.666.293	-557.185.305	28.271.478.166	28.199.067.587
2018	36.305.251.355	9.875.839.224	35.936.458.207	368.793.148	26.429.412.131	25.756.161.681
2017	35.501.583.089	9.427.961.089	34.374.153.743	1.127.429.346	26.073.622.000	25.373.785.843
2016	34.981.671.873	9.229.875.960	32.457.495.271	2.524.176.602	25.751.795.913	24.284.266.244
2015	33.432.939.952	8.616.490.464	30.500.951.658	2.931.988.294	24.816.449.488	22.741.779.433
2014	28.773.321.886	7.479.985.941	29.004.789.552	-231.467.666	21.293.335.945	21.612.110.504

Registra-se ainda que as deduções da receita orçamentária são o procedimento padrão a ser utilizado para os recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a legislação vigente (transferências constitucionais ou legais), possibilitando maior transparência das informações relativas à receita orçamentária bruta e líquida.

Cabe esclarecer que o aplicativo Farol, localizado no portal do TCE/SC, contempla as informações da receita bruta prevista, a receita bruta arrecadada, as deduções da receita bruta arrecadada e a receita líquida arrecadada, desde o exercício de 2018 até o exercício de 2024.

De modo a aprimorar a referida informação disponível no Farol, sugere-se ainda que seja incluída a informação da receita líquida prevista para facilitar análise do controle externo e social.

Respeitosamente,

GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora de Contas de Governo - DGO



Documento assinado eletronicamente por **GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES**, Diretor(a), em 21/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0411422** e o código CRC **872E1ABE**.